

# ANÁLISE DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**PROCESSO TC №:** 4182/2020

PREGÃO ELETRÔNICO №: 01/2021

**OBJETO:** Contratação de licenças, direito de uso, suporte técnico e direito de atualização de

softwares Microsoft.

### **EMPRESA 1**

#### Questionamento 01:

Entendemos ser indiferente, salvo melhor juízo, desde que não entrem no processo filial e matriz concomitante, ou seja, participe apenas a matriz ou filial, que os atestados de capacidade técnica emitidos em nome da matriz ou da filial poderão ser utilizados por ambas neste processo. Está correto nosso entendimento?

### Resposta:

A Cláusula VIII do edital estabelece os documentos de habilitação que serão exigidos no certame. Especificamente no item 4 da Cláusula VIII, temos as regras para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, onde constam as regras de documentos apresentados por matriz e filiais.

Não constam no edital regras de apresentação dos documentos de qualificação técnica por matriz e filiais, onde infere-se a possibilidade de aproveitamento de atestados de capacidade técnica por ambas entidades privadas.

#### **Questionamento 02:**

Entendemos ser indiferente, salvo melhor juízo, desde que não participem do processo filial e matriz de forma concomitante, ou seja, apenas a matriz ou filial, que será possível, durante a execução do contrato, que o faturamento seja feito por matriz ou por filial, de acordo com o entendimento de que ambas não representam estabelecimentos distintos, de acordo com entendimento já bastante pacificado pelo Tribunal de Contas da União, dentre inúmeros Acórdãos, citamos o precedente do Acórdão n° 3056/2008 – Plenário. Está correto nosso entendimento?

### Resposta:

O termo de referência previsto no edital contempla a seguinte redação:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br









@tceesniritosanto





14.7. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

A minuta contratual prevista no edital consta a redação:

10.4 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Tais previsões buscam esclarecer os procedimentos internos que serão utilizados nos processos administrativos do TCEES.

Caso participe da licitação a matriz e seja a filial a executora do contrato, para fins de regularidade fiscal e trabalhista utilizaremos o item 4 da Cláusula VIII. Neste caso as notas fiscais serão emitidas pela filial.

Caso participe da licitação apenas a matriz, durante a execução do contrato esperamos receber as notas fiscais emitidas pela matriz.

Caso ocorra mudança da execução do contrato da matriz para a filial, tal fato deve ser devidamente comunicado ao TCEES, para após comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da filial, anuirmos com este procedimento, cuja avaliação depende de posicionamento da Consultoria Jurídica do TCEES.

### Questionamento 03:

Levando em consideração o atual momento de pandemia que todo o país vem enfrentando entendemos que todo o envio de documentos será feito de forma eletrônica. Sendo dispensado o envio dos mesmos de forma física. Está correto nosso entendimento?

### Resposta:

O entendimento está correto. A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser incluídos no sistema licitações-e.

#### Questionamento 04:

Entendemos que para comprovação da qualificação técnica é necessário a apresentação apenas de declaração da Microsoft comprovando que a licitante e parceira LSP (Licensing Solution Partner) e GP (Government Partner). Está correto o nosso entendimento?



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br







@tceesniritosanto





# Resposta:

A Cláusula VIII do edital estabelece os documentos de habilitação que serão exigidos no certame, onde especificamente no item 5 constam as regras para apresentação dos documentos de qualificação técnica.

Concomitantemente aos documentos *Licensing Solution Partner* e *Government Partner* emitidos pela Microsoft, será necessário apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos termos da Cláusula VIII – item 5 do edital.

# **EMPRESA 2**

# Questionamento 01:

Conforme disposto no item 7 do edital – é nosso entendimento que tanto os documentos complementares a habilitação (caso necessário) bem como a Proposta Final ajustada após a etapa de Lances deverão ser enviados em até 24 horas após a sessão de disputa. Está correto nosso entendimento?

#### Resposta:

A Cláusula IX do edital estabelece no item 1 que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada ao último lance ofertado/proposta negociada até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública, por meio do sistema "Licitações-e", sob pena de desclassificação.

Na Cláusula X do edital consta a previsão de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, que deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

### **Questionamento 02:**

No item "5.6 a plataforma da Microsoft deve possibilitar, a qualquer momento a migração de dados para nuvem ou de volta a infraestrutura local."

Entendemos que esse item faz referência aos dados de E-mail, onde a migração para nuvem ou volta para infraestrutura local, não existe limitação por parte da Microsoft para essa migração, porém ela não acontece de forma automática. Caberá ao Contratante



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br







@tceespiritosant





providenciar toda a configuração do meio físico, licenciamento e demais pré requisitos para que essa migração aconteça. Está correto nosso entendimento?

### Resposta:

Segundo a equipe da Secretaria Geral de Tecnologia de Informação o entendimento está correto.

### **Questionamento 03:**

Consta no item:

"8.7. A renovação e aquisição deve ser consequente à data de expiração atual das licenças, conforme Contrato 8515376 da Microsoft."

Em questionamento junto ao Fabricante fomos informados que o término do contrato atual é 28/02/21. Desta forma, entendemos que o novo contrato junto TCE-ES – terá seu Start Date de 01/03/21 e End Date 28/02/24.

### Resposta:

Segundo a equipe da Secretaria Geral de Tecnologia de Informação o entendimento está correto.

### Questionamento 04:

Considerando que, essa licitação e permeada pelas as leis 8.666 e 10.520, e que nas mesmas há a previsão de supressão e acréscimo em até 25% do valor do contrato. Entretanto, para os itens (licenças) licitados, conforme regras da própria Microsoft para todo o mercado, os mesmos não podem ser reduzidos, apenas cabe o crescimento. Está correto nosso entendimento?

# Resposta:

Segundo a equipe do Núcleo de Contratações do TCEES:

 Em contado com o Coordenador do Núcleo de Infraestrutura de Redes, Servidores e Segurança – NINFRA – deste Tribunal, fui informado que a Microsoft tem sim essa política que não pode haver redução. Porém, o mesmo destacou que "Não vê muita lógica em fazer a redução para esse tipo de contrato";



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br







@tceesniritosanto





- 2. O Termo de Referência destaca no seu item 4.3.1. Em caso de aditivo de acréscimo de softwares no decorrer da vigência do Contrato, o True-up, os pedidos seguirão as regras de licenciamento da Microsoft na modalidade Enterprise Agreement, (...). Portanto, de acordo com o TR nos casos de acréscimos, estaremos nos submetendo às regras da Microsoft;
- 3. Não foi observado no TR nenhuma citação à uma situação de supressão;
- 4. Observa-se que na Cláusula 14.1 da Minuta Contratual diz que: "A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá."

Portanto, em nosso entendimento, ainda que a Microsoft tenha tal política ela estará submetida a lei, que estabelece as cláusulas exorbitantes nos contratos públicos, inclusive a possibilidade da Administração acrescer ou suprimir em 25% o objeto contratual sem depender da anuência da contratada.

#### **EMPRESA 3**

#### Questionamento 01:

O Item 01 do Edital é referente a renovação de Software Assurance (SA), conforme tabela abaixo. Qual a validade da cobertura do Software Assurance no contrato vigente?

#### Resposta:

Segundo a equipe da Secretaria Geral de Tecnologia de Informação a vigência termina em 28/02/2021.

# Questionamento 02:

Os itens 2.2, 2.3, 2.4, 2.5, descritos na tabela do Anexo I – Termo de Referência, têm Part-Numbers de licenciamento FromSA. Para que o TCE-ES possa licenciar os itens, que são part numbers FromSA é necessário que as quantidades sejam exatamente o número de licenças que possuam atualmente. O TCE-ES possui a mesma quantidade de itens on premise (licenciamento local) para que possam utilizar os Part Numbers de migração para nuvem, ou seja, o FromSA?







www.tcees.tc.br













# Resposta:

Segundo a equipe da Secretaria Geral de Tecnologia de Informação, o TCEES possui a mesma quantidade de itens.

Vitória, 29 de janeiro de 2021.

**GUILHERME NUNES - Pregoeiro Oficial** 

Assinado eletronicamente - Instrução Normativa TC nº 35/2015







www.tcees.tc.br







